


Lei nº 563

Dispõe sobre autorização para *aquisição de imóvel* e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. Dário Angelo Bagieri**, uma área de terra situada no Parque da Alegria e Parque Bela Vista, medindo 7.548m<sup>2</sup>, (sete mil e quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), pelo valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se por seus diversos lados com a Av. Santa Inez, com a Rua Miniatura, com a Rua Laurindo Macedo, com a Rua São Roque e quem mais de direito.

Art. 2º - O Município de Montanha pagará ao **Sr. Dário Angelo Bagieri** o valor fixado no artigo anterior em **06 (seis) parcelas mensais** de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de **30 de janeiro de 2004**. 

Art. 3º - Será utilizado a dotação orçamentária 070001-0824100291.094-Secretaria Municipal de Assistência Social, do *Plano Plurianual de Aplicação (PPA) 2202/2005*, Lei nº 527, de 31 dezembro de 2002.

Art. 4º - A área citada no artigo 1º será destinada a construção de **Creche, Asilo, Casas Populares e outras obras** de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de setembro de 2003.



**Hércules Favarato**  
Prefeito Municipal